



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente processo tem por objeto “Locação mensal de máquina automática de café expresso, incluindo assistência técnica, manutenção periódica (preventiva e corretiva) e substituição em caso de defeito irreparável, bem como fornecimento de café em grãos, para uso na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, devido à dispensa eletrônica fracassada, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei n.º 14.133/21”, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.
- b) Os fiscais indicados para acompanhamento do Contrato serão Sr. **Sergio Domingues**, matrícula nº 00023540/3 e, como suplente, Sr. **Tiago Sanches**, matrícula 03371190/3.
- 1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na Lei 14.133/2021 art. 6º, incisos XV c/c X.
- 2.2. Documentação técnica específica, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido:
- A) **Atestado de capacidade técnica**, ou outros meios idôneos de prova, para a devida comprovação de que a empresa possui condições de fornecer o equipamento e insumo condizentes com as especificações solicitadas, assegurando a compatibilidade e o desempenho esperado.
- B) **Manual técnico em português** do equipamento locado, contendo orientações de uso, manutenção preventiva e solução de problemas básicos.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Gabinete do Prefeito recebe, diariamente, autoridades, representantes do legislativo municipal e estadual, membros da sociedade civil, empresários, representantes de órgãos e entidades, bem como munícipes em geral para reuniões e tratativas de interesse público. Atualmente, o café servido aos visitantes é preparado por servidores no início da manhã e no período da tarde, de acordo com a disponibilidade destes, o que nem sempre garante oferta suficiente ou no momento adequado. Essa situação pode gerar percepções negativas quanto ao acolhimento e à hospitalidade do Poder Executivo, especialmente em ocasiões de maior fluxo de visitantes ou reuniões de caráter institucional.
- A ausência de equipamento padronizado e automático para o preparo de café compromete a eficiência e a qualidade do serviço, além de sobrecarregar servidores que possuem outras atribuições.
- Busca-se suprir esta necessidade com a locação de uma máquina simples, porém, que permita a automatização e padronização deste serviço.
- A locação de máquina de café expresso automática atenderá à necessidade de padronização e agilidade no atendimento, garantindo disponibilidade constante da bebida com qualidade uniforme, sem a necessidade de designar servidor específico para essa atividade, contribuindo para a boa imagem institucional e para o conforto dos visitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O fornecedor foi selecionado por apresentar o menor preço global por lote entre os orçamentos obtidos. Tal opção garante à Administração a proposta mais vantajosa, assegurando a economicidade, a eficiência e a padronização no fornecimento da máquina de café e insumos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Este fornecedor deverá ater-se às demandas pertinentes à locação, como assistência técnica preventiva, corretiva, substituição da máquina em caso de defeito insanável e fornecimento parcelado de insumos, independente de quantidade mínima.

Não foram identificadas situações que inviabilizem a aplicação do instituto da dispensa por justificativa, uma vez em que houve a tentativa de dispensa eletrônica em razão do valor (Dispensa 15/2025), restando fracassada. A contratação direta demonstra ser a solução mais vantajosa, em razão do custo reduzido e da simplicidade do objeto.

Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que, apesar de apresentar valor unitário superior em um dos itens, o somatório dos valores resultou no menor preço global por lote entre os orçamentos obtidos, considerando que a máquina para seu funcionamento satisfatório e a não ocorrência de manutenções por mau uso, deve ser utilizada com os grãos de café próprios para ela, essa opção garante à Administração a proposta mais vantajosa, assegurando a economicidade, a eficiência e a padronização no fornecimento da máquina de café e insumos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade do Preço com o Mercado

Conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, a pesquisa de preços será anexada ao processo, demonstrando que o valor praticado pelo fornecedor selecionado se encontra condizente com os preços de mercado.

Fundamentação Jurídica

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda os requisitos do art. 72 quanto aos documentos que embasam este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lote	Item	Unid. de Med.	Qtd.	Discriminação do item*	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	01	SVÇ	12	Serviço de locação de máquina de café expresso automática, com moagem integrada de grãos no momento do preparo, dotada de, no mínimo, uma bica/saída de café.	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				Reservatório de grãos com capacidade mínima de 150g e de água com capacidade mínima de 1,2 litros; reservatório de borras com capacidade mínima para 8 porções. Capacidade operacional para preparo de aproximadamente 30 doses de café expresso por dia, sem sobrecarga. Possuir ajustes de intensidade e volume da dose. Fonte de alimentação: 110V ou bivolt automático. O serviço deverá incluir instalação, assistência técnica e manutenção periódica (preventiva e corretiva), com substituição do equipamento em caso de defeito irreparável, sem ônus adicional para a contratante.		
01	02	UNID.	50	Café em grão para máquina de café expresso, tipo 100% arábica, próprio para preparo em máquina de café expresso automática, em pacote de 1 kg, acondicionado em embalagem hermética com sistema de preservação de aroma (como válvula unidirecional), que impeça a entrada de ar e umidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
					TOTAL	8.540,00

5.2. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.3. A garantia dos produtos/serviços será de: 12 (doze) meses.

6. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Requisitos mínimos técnicos:

6.1 - Equipamento 1 – Máquina de café expresso profissional (locação)

- Alimentação elétrica compatível com a rede local (120V ou Bivolt automática)
- Capacidade operacional para preparo de aproximadamente 30 doses de café expresso por dia, sem sobrecarga.
- Sistema de extração por pressão, adequado para café em grãos tipo 100% arábica
- Moedor integrado ou acoplado
- Estrutura robusta em aço inoxidável ou material de alta durabilidade
- Painel de controle eletrônico ou mecânico com seleção de doses e regulagem de intensidade
- Dispositivo de segurança contra superaquecimento e transbordamento
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa durante todo o contrato
- Substituição imediata do equipamento em caso de falha não solucionada no prazo acordado



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Fornecimento de manual técnico em português
- Orientação operacional para servidores ou colaboradores designados
- Garantia integral do funcionamento durante o período de locação

6.2 - Insumo – Café em grãos tipo 100% arábica

- Café em grãos, tipo 100% arábica, de torra média, próprio para máquinas de café expresso
- Embalagem de 1 kg, com válvula desgaseificadora e fechamento hermético
- Produto com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega
- Entregas parceladas conforme consumo estimado e capacidade de armazenamento do contratante
- Fornecimento em conjunto com a locação da máquina, garantindo compatibilidade e qualidade da extração

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. A ser entregue no Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, 86606-067, no horário compreendido entre 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
329 - Serviço de Locação	326	02 - Chefia de Gabinete	01 - Diretoria de Gabinete
306 - Material de consumo	299	02 - Chefia de Gabinete	01 - Diretoria de Gabinete

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do instrumento contratual, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- A adjudicatária se compromete a fornecer os insumos, independente de quantidade mínima, sempre que a administração assim o exigir, durante a vigência do contrato.
- A manutenção preventiva deverá ser prestada com a frequência necessária a fim de mitigar possíveis falhas e desabastecimentos;
- A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 24 horas a contar da realização do chamado, sem custo adicional de visita ou eventuais peças e materiais necessários à manutenção.
- Em caso de falha que esteja dificultando ou impossibilitando o uso da máquina, a mesma deverá ser substituída por outra do mesmo porte/características ou superior, sem custo adicional para esta administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária se comprometerá a capacitar devidamente servidores da secretaria solicitante para que estejam aptos a realizar o manuseio e resolução de falhas simples de operação da máquina, bem como limpeza ordinária para se evitar proliferação de insetos e mantê-la em perfeito funcionamento.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Em caso de divergência entre a nota fiscal e o material efetivamente entregue, ou de discrepância entre os valores consignados e aqueles constantes na autorização de fornecimento, a adjudicatária deverá providenciar a substituição da nota fiscal no prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, condição necessária para a liberação do pagamento.
- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- Juntamente com a entrega da máquina de café, deverá ser realizado todos os testes de funcionamento, bem como a capacitação de, ao menos, 3 (três) servidores/colaboradores da secretaria solicitante ou da zeladoria, para que recebam as orientações necessárias para manuseio, limpeza/higienização, abastecimento e operação da máquina, estando aptos e capazes de manusear e resolver intempéries simples que não necessite do acionamento da adjudicatária.
- Os insumos serão solicitados de forma parcelada, devendo haver o cumprimento sem exigência de quantidade mínima.
- Os insumos deverão ser fornecidos em embalagem hermética com sistema de preservação de aroma (como válvula unidirecional), que impeça a entrada de ar e umidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

12.DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.b) A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, e será aplicada a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias, de forma mensal.
- 13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
- 13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14.DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do licitante:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

16.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste instrumento contratual;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

17.DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

17.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 18.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 18.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 18.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 26 de setembro do ano de 2025.

SÉRGIO DOMINGUES
Chefe de Gabinete

